



Número: **0011184-39.2011.4.01.3803**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG**

Última distribuição : **18/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 101.131,66**

Processo referência: **0011184-39.2011.4.01.3803**

Assuntos: **Impostos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
TEXTIL METRO PAULO LTDA - ME (EXECUTADO)		EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15173 37370	06/06/2024 11:24	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

PROCESSO: 0011184-39.2011.4.01.3803

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: TEXTIL METRO PAULO LTDA - ME

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - MG86415

DECISÃO

Tendo em vista o manifesto interesse da exequente na alienação do(s) imóvel(is) de matrícula(s) nº 84.231, do 1º CRI local pela plataforma COMPREI, autorizo o leilão a ser realizado através da referida plataforma, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria PGFN nº 3.050/2022.

Para tanto, reavalie(em)-se o(s) bem(ns) penhorado(s) (fls. 48, processo físico).

Oficie-se ao CRI solicitando a certidão atualizada do(s) imóvel(eis) penhorado(s).

Havendo credor hipotecário, usufrutuário, senhorio direto ou condôminos que não sejam de qualquer modo parte na execução, determino sua intimação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da realização do leilão.

Caso haja penhora efetivada por outros Juízos, estes deverão ser informados acerca da data da realização desta hasta pública.

Solicitem-se informações aos órgãos competentes acerca da existência de débitos sobre o(s) bem(ns) penhorado(s).

Expeça-se o edital de leilão observando-se a aplicabilidade e adequação ao disposto no art. 886 do CPC.

Intimem-se pessoalmente as partes interessadas, na forma da lei, que o período designado para realização do leilão estará disponível na plataforma COMPREI, devendo exequente e executado(s) serem intimados, outrossim, do resultado da reavaliação.

Cientifique-se o leiloeiro designado nos autos, se for o caso.



Cumpridas as diligências anteriores, comunique-se a exequente de que o(s) imóvel(is) penhorado(s) estão aptos a serem leiloados pela plataforma COMPREI.

Uberlândia/MG.

Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior

Juiz Federal

[Assinado digitalmente]

